



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se tratam devem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As três séries	Ano 360\$	Semestre
A 1.ª série	140\$	80\$
A 2.ª série	120\$	70\$
A 3.ª série	120\$	70\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4850 a líbra, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37:701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

Aviso dos assinantes

Todos os assinantes do «*Diário do Governo*» cujas assinaturas terminem no fim do corrente mês são prevenidos de que as devem renovar, remetendo a tempo a importância respectiva, a fim de não sofrerem interrupção na remessa.

Os preços são os seguintes:

As 3 séries: 360\$ por ano ou 200\$ por semestre

A 1.ª série: 140\$	“	80\$	”
A 2.ª série: 120\$	“	70\$	”
A 3.ª série: 120\$	“	70\$	”

Para o estrangeiro ou colónias acrescem os portes do correio.

SUMÁRIO

Ministério da Marinha:

Decreto n.º 38:113 — Autoriza o Ministério, por intermédio do conselho administrativo da Direcção dos Serviços Marítimos, a celebrar contrato para a construção e fornecimento de uma vedeta para transporte de pessoal militar e civil;

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 6.º do orçamento do Ministério.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna público ter a Dinamarca ratificado a Convenção internacional para a unificação de certas regras respeitantes às imunidades de navios do Estado, assinada em Bruxelas em 10 de Abril de 1926, e Protocolo de 24 de Maio de 1934.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 13:394 — Abre créditos nas colónias de Cabo Verde, Guiné, Angola, Moçambique, Macau e Timor, destinados a reforçar verbas inscritas nas tabelas de despesa ordinária das referidas colónias e ao pagamento de diversos encargos.

Portaria n.º 13:395 — Manda emitir e pôr em circulação no Estado da Índia diversos selos de franquia postal com motivos alegóricos ao Ano Santo.

Ministério da Educação Nacional:

Declaração de terem sido autorizadas transferências de verbas dentro do capítulo 3.º do orçamento do Ministério.

Ministério da Economia:

Portaria n.º 13:396 — Fixa os preços de venda, por quilograma, das variedades de arroz aprovadas para semente.

Ministério das Comunicações:

Despacho — Reforça uma verba inscrita no orçamento da despesa ordinária da Administração-Geral dos Correios, Telégrafos e Telefones.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Repartição do Gabinete

Decreto n.º 38:113

Tornando-se necessário elaborar contrato para a construção e fornecimento de uma vedeta para transporte de pessoal militar e civil;

Com fundamento no § único do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É autorizado o Ministério da Marinha, por intermédio do conselho administrativo da Direcção dos Serviços Marítimos, a celebrar contrato com a firma Sociedade Argibay de Construções Navais, L.º, para construção e fornecimento de uma vedeta para transporte de pessoal militar e civil, cujos encargos, no montante de 3:382.000\$, serão satisfeitos pela seguinte forma: 845.500\$ no ano económico de 1950, pela verba da despesa extraordinária destinada a «Aquisição de navios de guerra e outras embarcações, armamento e equipamento para navios, torpedos, aquisição e fabrico de minas, munições e material de defesa anti-submarina e radiotelegráfico; aquisição, instalação e transformação de radiofaróis, de faróis marítimos e aeromarítimos e de sinais sonoros, material de balizagem, incluindo as despesas com missões de estudo e fiscalização, transporte e direitos alfandegários, aquisição de terrenos, construções e indispensáveis instalações dos serviços, compreendendo a aquisição do respectivo material», do orçamento do Ministério da Marinha; 2:536.500\$ no ano económico de 1951, pela verba que no respectivo orçamento corresponder àquela.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 28 de Dezembro de 1950. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — António de Oliveira Salazar — Artur Águedo de Oliveira — Américo Deus Rodrigues Thomaz.

6.º Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Nos termos do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se declara, para os devidos efeitos, que S. Ex.º o Ministro da Marinha, por

despacho de 22 de Dezembro do corrente ano, autorizou, ao abrigo das disposições do § 2.º do artigo 17.º do Decreto com força de lei n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 6.000\$ da dotação da alínea a) para a da alínea b), ambas do n.º 4) do artigo 213.º, capítulo 6.º, do orçamento vigente deste Ministério.

6.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 23 de Dezembro de 1950.—O Chefe da Repartição, *Carlos Romero Ivo de Carvalho*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Políticos
e da Administração Interna

Aviso

Por ordem superior se faz público haver a Dinamarca ratificado a Convenção internacional para unificação de certas regras respeitantes às imunidades de navios do Estado, assinada em Bruxelas em 10 de Abril de 1926, e Protocolo de 24 de Maio de 1934.

Esta ratificação foi recebida pelo Governo Belga em 16 de Novembro de 1950, produzindo efeito seis meses depois daquela data, ou seja em 16 de Maio de 1951.

Direcção-Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna, 22 de Dezembro de 1950.—Pelo Director-Geral, *António Carreiro de Freitas*.

MINISTÉRIO DAS COLÔNIAS

Direcção-Geral de Fazenda das Colónias

Portaria n.º 13:394

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, o seguinte :

1) Na colónia de Cabo Verde

Nos termos do artigo 4.º do Decreto n.º 37:879, de 8 de Julho de 1950:

a) Reforçar, com as importâncias que se indicam, as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor :

CAPÍTULO 8.º

Serviços militares

Artigo 174.º, n.º 3) «Despesas com o pessoal — Outras despesas com o pessoal dentro da colónia — Fardamento e calçado»	39.500\$00
Artigo 175.º, n.º 2) «Despesas com o material — Aquisições de utilização permanente — Móveis»	30.900\$00
Artigo 176.º, n.º 2) «Despesas com o material — Despesas de conservação e aproveitamento — De móveis»	13.000\$00
Artigo 178.º, n.º 1) «Pagamento de serviços — Despesas de higiene, saúde e conforto — Aquisição, conserto e lavagem de roupas»	6.000\$00
Artigo 183.º, n.º 1), alínea b) «Encargos gerais — Despesas diversas — Diferenças de câmbio e outras despesas com transferência de fundos — A pagar na colónia»	5.000\$00
	94.400\$00

usando como contrapartida as seguintes disponibilidades da mesma tabela de despesa:

CAPÍTULO 8.º

Serviços militares

Artigo 174.º, n.º 2), alínea a) «Despesas com o pessoal — Outras despesas com o pessoal dentro da colónia — Alimentação — A 145 praças (não incluindo 68 praças a cargo do Ministério da Justiça)»	36.000\$00
Artigo 176.º, n.º 1) «Despesas com o material — Despesas de conservação e aproveitamento — De semoventes»	6.700\$00
Artigo 180.º, n.º 1) «Pagamento de serviços — Diversos serviços — Publicação da <i>Ordem à Força Armada</i> »	2.700\$00
Artigo 182.º, n.º 3) «Encargos gerais — Deslocações do pessoal — Passagens de ou para o exterior» :	
Alínea a) «Por motivo de licença graciosa — A pagar na colónia»	6.000\$00
Alínea b) «Por outros motivos — A pagar na colónia»	15.000\$00
Artigo 185.º «Suplemento de vencimentos»	28.000\$00
	94.400\$00

2) Na colónia da Guiné

Nos termos do artigo 4.º do Decreto n.º 37:879, de 8 de Julho de 1950:

a) Reforçar com 30.000\$ a verba do capítulo 8.º, artigo 218.º, n.º 1) «Serviços militares — Despesas com o pessoal — Outras despesas com o pessoal dentro da colónia — Ajudas de custo», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor, usando para contrapartida igual importância a sair da verba do capítulo 8.º, artigo 226.º, n.º 1), alínea b) «Serviços militares — Encargos gerais — Despesas de comunicação fora da colónia — Portes de correio e telégrafos — Telégrafos», da mesma tabela de despesa.

b) Reforçar com 50.000\$ a verba do capítulo 8.º, artigo 220.º, n.º 1) «Serviços militares — Despesas com o material — Despesas de conservação e aproveitamento — De semoventes», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor, usando para contrapartida igual importância a sair da verba do capítulo 8.º, artigo 229.º «Serviços militares — Abono de família», da mesma tabela de despesa.

c) Reforçar com 50.000\$ a verba do capítulo 8.º, artigo 220.º, n.º 2) «Serviços militares — Despesas com o material — Despesas de conservação e aproveitamento — De móveis», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor, usando para contrapartida igual importância a sair da verba do capítulo 8.º, artigo 229.º «Serviços militares — Abono de família», da mesma tabela de despesa.

d) Reforçar com 50.000\$ a verba do capítulo 8.º, artigo 220.º, n.º 3) «Serviços militares — Despesas com o material — Despesas de conservação e aproveitamento — Material de defesa e segurança pública», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor, usando para contrapartida igual importância a sair da verba do capítulo 8.º, artigo 229.º «Serviços militares — Abono de família», da mesma tabela de despesa.

e) Reforçar com 60.000\$ a verba do capítulo 8.º, artigo 222.º, n.º 2) «Serviços militares — Pagamento de serviços — Despesas de higiene, saúde e conforto — Aquisição, conserto e lavagem de roupas», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor, usando para contrapartida igual importância a sair da verba do capítulo 8.º, artigo 231.º «Serviços militares — Suplemento de vencimentos», da mesma tabela de despesa.

f) Reforçar com 600.000\$ a verba do capítulo 8.º, artigo 219.º, n.º 3) «Serviços militares — Despesas com